



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

- . LEI N°. 10.520/02.
- . LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . DECRETO MUNICIPAL N° 07/2011
- . PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2023
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, com sede no Paço Municipal, 200, Centro, Lavrinhas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, Prefeito Municipal de Lavrinhas, portador da cédula de identidade RG n° 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro - Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa..., estabelecida na..., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°..., neste ato representada pelo Senhor...na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n° 00XX/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo De Referência parte integrante do competente edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORDEM DE ENTREGA

A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, informados na proposta comercial da Empresa; sendo ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e/ou do e-mail informados em sua proposta comercial.

O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

As notas fiscais da prestação dos serviços deverão ser emitidas conforme os itens e valores constantes da Proposta Comercial, sendo que o pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO QTDE UNIDADE
1	GESTÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO UNIFICADO 24 MÊS



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

2	FARMÁCIA, ALMOXARIFADO e MEDICAMENTOS 24 MÊS	MEDICAMENTOS e CONTROLE EM	DE ENTREGA DE PROCESSO JUDICIAL	MANIPULADOS, DE
3	GESTÃO DA REGULAÇÃO E GESTÃO DA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA) 24 MÊS			
4	SALA DE SANITÁRIA 24 MÊS	MONITORAMENTO DE	VIGILÂNCIA	
5	INSTALAÇÃO E CONVERSÃO 1 SERVIÇO			
6	TREINAMENTO 10 SERVIDORES			

O valor do contrato onerará recursos da(s) seguinte(s) dotações(s) Orçamentária(s):

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Saúde	129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0301
	130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0312

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 003/2023, seus anexos e, em sua proposta.

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATANTE** ao local determinado para a entrega do objeto contratado, bem como responsabilizar-se pela operação de descarga.

Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lavrinhas, ...

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
